

**TCE-AL**TRIBUNAL DE
CONTAS DO ESTADO
DE ALAGOAS**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Senhores Licitantes,

Visando comunicação futura entre a Pregoeira e a licitante, solicitamos preencher o recibo de retirada do edital e remeter por meio do E-mail: cpl@tce.al.gov.br

A não remessa do recibo exime a Pregoeira da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

ROSA LÚCIA GAMA DE MENDONÇA CANUTO

Pregoeira

Portaria 254/15 - D.O.E 02/06/2015

PROCESSO Nº TC-10.831/2015

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2015.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Razão Social: _____

CNPJ nº. _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos através do acesso à página www.tce.al.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2015.

Assinatura

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2015**

Contratação de serviços contínuos de higienização e conservação predial e serviços auxiliares de recepcionista, motorista, marceneiro e eletricista, a serem realizados na sede do TCE/AL, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DA SESSAO PÚBLICA
2. DO OBJETO
3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
4. DO CREDENCIAMENTO
5. DA PROPOSTA DE PREÇOS
6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
7. DA ORDENAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
8. DA ETAPA COMPETITIVA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES
9. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
10. DA NEGOCIAÇÃO
11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
12. DA HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE VITÓRIA NO CERTAME
13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
14. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
15. DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO
16. DO CONTRATO
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO IV – MINUTA CONTRATUAL

ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS**
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2015****PROCESSO N.º. xxxx.xxxx/2015**

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS**, doravante denominado TCE/AL, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ-MF sob o n.º 12.395.125/0001-47, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria n.º 254/2015, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/AL no dia 02/06/2015, leva a conhecimento dos interessados que, na forma da legislação pertinente, especialmente na Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/2006 e Decretos Estaduais n.º 1.424/2003, alterado pelo Decreto Estadual n.º 4.054/08, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO PARA OS LOTES I e II**, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DA SESSÃO PÚBLICA

1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela Pregoeira supracitada, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

Dia: 27 de novembro de 2015.

Horário: 14 horas (horário local)

Local: no Setor de Licitação- (1º andar), situada no prédio sede do TCE/AL, Av. Fernandes Lima, n.º 1047, Farol, Maceió/AL.

1.2. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referente a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil que se seguir.

1.3. As decisões da Pregoeira serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavrados em ata, ou por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante publicação de aviso no Diário Oficial Eletrônico do TCE/AL e na Internet, com indicação da modalidade, número de ordem e de série anual, do objeto, do valor total e do licitante vencedor.

1.4. Da sessão, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

2. DO OBJETO

2.1. LOTE I: Contratação de serviços contínuos de higienização e conservação predial e/ou,

2.2. LOTE II : Contratação de serviços auxiliares de recepcionista, motorista, marceneiro e eletricista;

2.2.1 Os serviços serão realizados na sede do TCE/AL, em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital de convocação e seus anexos, com amparo da legislação em vigor.

2.3. O objeto da contratação em tela trata-se de serviço comum, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais praticadas no mercado. Os serviços prestados serão realizados através do regime de execução indireta, por meio de empresa especializada.

2.4. Os insumos e equipamentos a serem utilizados serão fornecidos pela contratada, em quantidades suficientes para a plena realização dos serviços. Os equipamentos de proteção individual e coletivos, assim como os equipamentos empregados na execução dos serviços também serão fornecidos pela contratada.

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

2.5. Os insumos e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços são estimativos, cabendo à contratada a avaliação das melhores soluções e logística para a realização dos serviços com plena eficiência e segurança, sempre observando o interesse da Administração Pública.

2.6. O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões, nas mesmas condições contratuais, dentro dos limites previstos no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderão participar da presente licitação:

3.2.1. Empresa que explore ramo de atividade não compatível com o objeto licitado;

3.2.2. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.3. Empresa ou sociedade estrangeira;

3.2.4. Empresa suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar;

3.2.5. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar;

3.2.6. Empresa que se encontre sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.2.7. O autor do Projeto Básico ou Executivo, pessoa física ou jurídica;

3.2.8. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Projeto Básico ou Executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

3.2.9. Empresas, inclusive filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro;

3.2.10. Servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.2.11. Empresa que esteja cumprindo pena de interdição temporária de direito devido à prática de atividades lesivas ao meio ambiente, nos termos da Lei nº 9.605/1998;

3.2.12. Empresa que esteja proibida, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), de participar de licitação junto à Administração Pública, nos termos da Lei nº 8.884/1994;

3.2.13. Sociedades cooperativas de mão de obra.

3.3. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optantes do “Simples” apenas poderão participar, nesta licitação, para as atividades mencionadas nos §§ 1º e 2º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, desde que prestadas exclusivamente ou em conjunto com outras não vedadas no *caput* do mesmo artigo.

3.4. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) participantes da presente licitação beneficiar-se-ão do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006.

3.4.1. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido concedido às microempresas e empresas de pequeno porte os interessados que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, abaixo transcrito:

“(…)

§ 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I - de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

II - que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV - cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V - cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI - constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII - que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII - que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX - resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X - constituída sob a forma de sociedade por ações.

...

§ 5º O disposto nos incisos IV e VII do § 4º deste artigo não se aplica à participação no capital de cooperativas de crédito, bem como em centrais de compras, bolsas de subcontratação, no consórcio referido no art. 50 desta Lei Complementar e na sociedade de propósito específico prevista no art. 56 desta Lei Complementar, e em associações assemelhadas, sociedades de interesse econômico, sociedades de garantia solidária e outros tipos de sociedade, que tenham como objetivo social a defesa exclusiva dos interesses econômicos das microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 6º Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte incorrer em alguma das situações previstas nos incisos do § 4º, será excluída do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, bem como do regime de que trata o art. 12, com efeitos a partir do mês seguinte ao que incorrida a situação impeditiva.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Na data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo credenciamento, nos termos deste Edital.

4.1.1. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados separadamente dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

4.2. Cada licitante deverá nos atos do presente certame ter um único representante legal, devidamente credenciado, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, mediante apresentação de um dos seguintes instrumentos, sempre acompanhados de cópia do documento de identidade:

4.2.1. Procuração lavrada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida, onde constem os poderes do outorgante, acompanhada da cópia do contrato social, ou estatuto, ou ato constitutivo, ou registro comercial.

4.2.2. Documento idôneo que comprove a sua condição de sócio, gerente ou administrador do licitante e que declare os limites da sua atuação.

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 4.3.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um licitante.
- 4.4.** A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não impedirá o proponente de entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestar-se no certame.
- 4.5.** O representante responsabilizar-se-á pelos assuntos atinentes à participação da empresa neste procedimento licitatório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- 4.6.** Juntamente com os documentos relativos ao credenciamento, os licitantes farão a entrega dos seguintes documentos:
- 4.6.1.** Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002.
- 4.6.2.** Declaração de que atende aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para efeito de gozo o tratamento diferenciado e favorecido estabelecido em favor das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), acompanhada de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sua sede, nos termos da IN nº 103/2007 do DNRC.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1.** As propostas comerciais deverão ser impressa em papel timbrado da licitante, com as páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, em língua portuguesa, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.
- 5.1.1.** As propostas comerciais deverão conter nome, número do CNPJ, endereço, telefone, fax, informe da conta bancária (banco, agência e número da conta corrente) e endereço eletrônico, se tiver, da empresa proponente, além de indicação do sindicato e do acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa que rege a categoria profissional que executará o serviço e as respectivas datas bases e vigências.
- 5.1.2.** A proposta de preços deverá estar vinculada à Convenção Coletiva de Trabalho vigente para a categoria profissional pertinente ao objeto licitado.
- 5.1.3.** A proposta de preços deverá conter os preços mensal e anual, expressos em moeda nacional, em algarismos e por extenso.
- 5.1.3.1.** Em caso de divergência entre os preços mensal e anual, será considerado o mensal; e em caso de divergência entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão considerados os expressos por extenso.
- 5.2.** A proposta de preços, no valor mensal do objeto licitado, expresso em moeda corrente nacional, será considerada completa, nela incluídas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, fretes, seguros, tarifas e demais despesas decorrentes da execução contratual.
- 5.2.1.** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.3.** A especificação clara e detalhada do serviço, compreendendo o fornecimento dos equipamentos adequados à execução contratual, deverá ser compatível com o objeto deste edital.
- 5.3.1.** A Planilha de Custos e Formação de Preços – Anexo II deste Edital deverá ser preenchida com duas casas decimais e em se considerando apenas 01 (m) homem/mês, de onde conste detalhamento completo de todos os elementos que influam nos custos da contratação, inclusive equipamentos, uniformes, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros,

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

descolamentos de pessoal, transporte, garantia e quaisquer outros que incidem ou venham incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta.

5.3.2. A Planilha de Custos e Formação de Preços – Anexo II deste edital deverá registrar os tributos de forma discriminada, conforme regime de tributação a que está submetida a licitante, com as exceções previstas abaixo:

5.3.2.1. Não deverão ser incluídos o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, sendo desclassificada a proposta que consignar tal inclusão;

5.3.2.2. As Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP) optantes pelo Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão subtrair os percentuais correspondentes ao Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ e à Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL da alíquota a que estiverem sujeitas.

5.4. A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto da presente licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

5.5. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta de preços implica conhecimento e submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo.

5.5.1. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital.

5.6. O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da abertura da sessão pública.

5.6.1. Não havendo, na proposta, indicação expressa do seu prazo de validade, este será considerado, para todos os efeitos, conforme subitem anterior.

5.6.2. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, fica a licitante liberada do compromisso assumido.

5.7. O prazo de execução do serviço licitado será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação do extrato contratual no Diário Oficial Eletrônico do TCE/AL.

5.7.1. Não havendo, na proposta, indicação expressa do prazo de execução do serviço licitado, este será considerado, para todos os efeitos, conforme o subitem anterior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. No local, data e hora marcados, a Pregoeira abrirá a sessão pública do Pregão Presencial nº 10/2015, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

6.1.1. A Administração não se responsabilizará por envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** que não sejam entregues à Pregoeira designada, no local, data e hora definidos neste edital.

6.2. Os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO dos Lotes I e II** deverão ser indevassáveis, opacos e hermeticamente fechados, com indicação, no verso, de nome, CNPJ e endereço do licitante e, no frontispício, o seguinte endereçamento:

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS**
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**6.2.1 PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO LOTE I**

ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS DO LOTE I
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 10.831/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2015
DIA 27/11/2015, ÀS 14h (horário local)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL.
Identificação do Licitante: (Razão Social, fone, fax, email)

ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO LOTE I
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 10.831/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2015
DIA 27/11/2015, ÀS 14h (horário local)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL
Identificação do Licitante: (Razão Social, fone, fax, email)

6.2.2 PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO LOTE II

ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS DO LOTE II
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 10.831/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2015
DIA 27/11/2015, ÀS 14h (horário local)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES DE RECEPCIONISTA, MOTORISTA, MARCENEIRO E ELETRICISTA.
Identificação do Licitante: (Razão Social, fone, fax, email)

ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO LOTE II
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 10.831/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2015
DIA 27/11/2015, ÀS 14h (horário local)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES DE RECEPCIONISTA, MOTORISTA, MARCENEIRO E ELETRICISTA.
Identificação do Licitante: (Razão Social, fone, fax, email)

6.3. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de redação, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

6.4. A Pregoeira não receberá envelopes fora do prazo estipulado, podendo receber envelopes encaminhados pelo correio, sedex ou correlatos, desde que aqueles lhe cheguem antes do início da sessão, nas condições do subitem 6.2.

6.5. Entregues os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO dos Lotes I e II**, estes deverão ser rubricados pelos licitantes presentes, bem como pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio.

6.6 Caso a empresa participe de ambos os lotes, deverá apresentar apenas um envelope de habilitação contendo todos os documento solicitados.

7. DA ORDENAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. A Pregoeira procederá a abertura dos envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS** e classificará aquelas recebidas em perfeita consonância com as especificações e condições constantes neste edital.

7.1.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em ata.

7.2. A Pregoeira ordenará as propostas classificadas exclusivamente conforme o critério de preço e indicará o autor da proposta de Menor Preço por Lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço para a fase de lances.

7.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro indicará a proposta de menor

preço e as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8. DA ETAPA COMPETITIVA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Classificadas as propostas de preços, a Pregoeira dará início à etapa competitiva do Pregão, momento em que as licitantes poderão formular lances verbais, sucessivos em valores distintos e decrescentes, sempre inferiores ao lance anterior e imediatamente ofertado.

8.2. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.2.1. No caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas escritas, realizar-se-á sorteio público para definir a ordem da apresentação dos lances.

8.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando da convocação pela Pregoeira, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas, salvo para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme as disposições da Lei Complementar nº 123/06, as quais serão convocadas a apresentar lance inferior ao menor apresentado.

8.3.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

8.3.2. Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, a Pregoeira encerrará a etapa competitiva e ordenará as propostas exclusivamente pelo critério de Menor Preço por Lote.

9. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

9.1. Encerrada a etapa competitivo da sessão pública, se o lance de menor preço não tiver sido feito por ME ou EPP houver lance apresentado por ME ou EPP igual ou

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

superior em até 5% (cinco por cento) àquele (Empate Ficto), proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1. A ME ou EPP em empate fíco com lance de menor preço será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos um último lance, obrigatoriamente abaixo do lance de menor preço;

9.1.2. Não atendendo a ME ou EPP em empate ficto com lance de menor preço à convocação prevista no subitem anterior, a Pregoeira convocará as demais licitantes que se enquadrarem na situação de empate ficto, descrita no subitem 9.1., na ordem classificatória, para o exercício do direito previsto no subitem 9.1.1.;

9.1.3. Havendo igualdade de valores entre os lances apresentados por ME ou EPP que se enquadrem na situação de empate ficto, descrita no subitem 9.1., a Pregoeira realizará sorteio público, definindo e convocando a licitante nele vencedora para o exercício do direito previsto no subitem 9.1.1.

9.2. Exercido o direito previsto no subitem 9.1.1., a ME ou EPP que o tenha feito passará à condição de detentora do lance de menor preço.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa competitiva e concedido o tratamento diferenciado e favorecido a microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), a Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante detentora do lance de menor preço, a fim de que seja obtida oferta melhor, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

10.2. A negociação será acompanhada pelas demais licitantes.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1. Concluída a negociação, quando houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do lance de menor preço quanto ao valor estimado para a contratação, fixando prazo à licitante detentora do menor lance para a apresentação da proposta e da Planilha de Custos e Formação de Preços – Anexo II, com os respectivos preços mensal e anual readequados ao lance vencedor.

11.1.1. Caso não tenham sido formalizados lances, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço quanto ao valor estimado para a contratação.

11.2. Em caso de divergência entre os preços mensal e anual, será considerado o mensal; e em caso de divergência entre os preços expressos e algarismos e por extenso, será considerados os expressos por extenso.

11.3. Não serão considerados erros ou omissões no preenchimento da Planilha de Custos e Formação dos Preços – Anexo II deste edital como critério único de desclassificação de licitantes, em razão do caráter instrumental da planilha de preços, do disposto no art. 3º da Lei nº 8.666/1993 e da jurisprudência do TCU.

11.3.1. Ocorrendo erros ou omissões no preenchimento da Planilha de Custos e Formação dos Preços – Anexo II apresentada pelo licitante, a Pregoeira concederá prazo para a devida correção, apontando os vícios existentes.

11.3.2. Não encaminhada a Planilha de Custos e Formação dos Preços – Anexo II nos termos do subitem anterior ou ainda existentes erros ou omissões naquela apresentada, a Pregoeira julgará inaceitável a proposta apresentada.

11.4. No exame da aceitabilidade do lance de menor preço quanto ao valor estimado para a contratação, a Pregoeira não levará em consideração oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

11.5. Será inaceitável o lance que apresente o valor zero ou valores inexequíveis, assim considerados os incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, em relação aos quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.5.1. Se houver indícios de inexequibilidade do lance de menor preço, deverá a Pregoeira, na forma do §3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993, suspender a sessão e adotar as seguintes providências, entre outras:

11.5.1.1. Questionamentos junto à licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios e inexequibilidade;

11.5.1.2. Verificação de acordos ou convenções coletivas de trabalho e de sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

11.5.1.3. Levantamento de informações junto aos Ministérios do Trabalho e Emprego e da Previdência Social;

11.5.1.4. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

11.5.1.5. Pesquisas em órgãos ou entidades públicas e em empresas provadas;

11.5.1.6. Verificação de outros contratos que a licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

11.5.1.7. Pesquisas de preço junto aos fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados, fabricantes;

11.5.1.8. Verificação das Notas Fiscais dos insumos e produtos adquiridos pela licitante;

11.5.1.9. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

11.5.1.10. Realização ou consulta de estudos setoriais;

11.5.1.11. Consultas às secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

11.5.1.12. Solicitação de pareceres de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do TCE/AL ou de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão, desde que legitimamente habilitadas moral e tecnicamente para tanto;

11.5.1.13. Demais providências que, no caso concreto, verifiquem-se pertinentes e necessárias.

11.5.2. Qualquer licitante poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade do lance de menor preço, devendo, nesse caso, apresentar as provas ou os indícios que fundamentem sua suspeita.

11.6. Havendo dúvida quanto à possibilidade de a licitante Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante do Simples Nacional prestar determinado serviço, a Pregoeira representará junto ao órgão competente, solicitando manifestação quanto à ocorrência ou não de hipótese de vedação, nos termos do art. 17 da Lei Complementar nº 123/2006, a fim de que, em sendo o caso, seja feita a exclusão da licitante, adotando-se as medidas dela decorrentes.

11.7. No exame da aceitabilidade do lance de menor preço quanto ao valor estimado para a contratação, a Pregoeira relevará, de forma fundamentada e registrada em ata, erros ou falhas que não alterem a substância da oferta, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de aceitabilidade.

11.8. Se o lance de menor preço for inaceitável ou se a licitante deixar de apresentar proposta e Planilha de Custos e Formação de Preços – Anexo II com os respectivos preços mensal e anual readequados ao lance vencedor, a Pregoeira examinará o lance subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a identificação de algum aceitável quanto ao valor estimado para a contratação.

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

12. DA HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DO VENCEDOR DO CERTAME

12.1. Havendo aceitação do lance de menor preço para os Lotes I e II quanto ao objeto e ao valor estimado para a contratação, a Pregoeira procederá à abertura dos envelopes **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

12.2. Os documentos de habilitação arrolados no item 13 deste Edital, contados no envelope **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, deverão:

12.2.1. Estar em nome da licitante, com indicação de um único número de CNPJ;

12.2.2. Estar válidos, conforme prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

12.2.3. Estar datado dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para abertura da sessão pública, quando não houver prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

12.2.4. Ser apresentados, perfeitamente legíveis, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou servidor que realize a licitação ou em publicação de órgão da imprensa oficial.

12.2.4.1. As cópias dos documentos de habilitação apenas poderão ser autenticadas por servidor da Administração, mediante a apresentação do original, até o segundo dia útil antes da realização da sessão, observando-se que, em hipótese alguma, serão autenticadas cópias por ocasião da realização da sessão.

12.3. No caso de a licitante possuir filiais, a documentação de habilitação apresentada deverá referir-se apenas à matriz ou apenas a uma das suas filiais, salvo disposição legal em contrário, devendo a contratação realizar-se unicamente com a pessoa jurídica a que se referem os documentos.

12.3.1. Sendo a licitante a matriz, poderá a execução contratual ser atribuída a uma das suas filiais, hipótese em que a documentação de habilitação apresentada deverá se referir tanto à matriz, quanto à filial executora.

12.4. Não será aceito **PROTOCOLO DE ENTREGA** ou **SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS** em substituição aos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito conhecido e aceitos, de forma fundamentada e registrada em Ata, pela Pregoeira.

12.5. A microempresa (ME) ou a empresa de pequeno porte (EPP) detentora do lance de menor preço deverá encaminhar todos os documentos de habilitação arrolados no item 13 deste Edital, inclusive a documentação de regularidade fiscal, ainda que esta apresente alguma restrição.

12.6. Encaminhados e recebidos os documentos de habilitação, a Pregoeira verificará o atendimento às exigências habilitatórias fixadas neste Edital, declarando habilitada e vencedora no certame a licitante que tenha satisfeito a todas.

12.7. Caso a licitante não tenha satisfeito qualquer das exigências habilitatórias fixadas neste Edital, a Pregoeira declarará-la inabilitada, passando a examinar, nos moldes do item 11 deste Edital, a aceitabilidade do lance subsequente de menor preço, na ordem de classificação, sucessivamente, para depois verificar o atendimento às exigências habilitatórias por parte da respectiva licitante, até a apuração da oferta aceitável oferecida por licitante habilitada.

12.8. Ainda que verificada alguma restrição na documentação de regularidade fiscal de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), a Pregoeira a declarará habilitada e vencedora do certame, dando ciência dessa decisão às demais licitantes e intimando a ME ou a EPP para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da declaração do vencedor do certame, ou após o julgamento de eventuais recursos interpostos, proceder à regularização dos documentos.

12.8.1. A pedido do interessado, o prazo de 5 (cinco) dias úteis fixado no subitem anterior é prorrogável, por igual período, a critério da Administração, mediante decisão da Pregoeira, de forma fundamentada e registrada em Ata.

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

12.8.2. A não-regularização da documentação, no prazo e condições previstas no subitem anterior, implica a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, devendo a Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sucessivamente, nos moldes dos itens 9., 10. e 11 deste Edital.

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. É condição básica para a fase de habilitação, que a licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, dentro do prazo de vigente, em uma via ou se preferir autenticadas, pela Pregoeira ou membros da Equipe de Apoio, os documentos relacionados a seguir:

13.1.1. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física;

13.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

13.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;

13.1.3.1. O ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor deverão estar acompanhados de todas as alterações sofridas ou da respectiva consolidação.

13.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

13.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.1.6. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.1.7. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.1.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, conforme Decreto Federal nº 6.106/2007, a qual será efetuada mediante apresentação de:

13.1.8.1. Certidão específica, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, quanto às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições sociais devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, por ela administradas;

13.1.8.2. Certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por ele administrados.

13.1.9. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação;

13.1.10. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação;

13.1.11. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (FGTS).

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

13.1.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.1.13. Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quanto a lei a isso condicione o exercício da atividade.

13.1.14. Atestado ou atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou provado que expressamente consignem aptidão da licitante para desempenho satisfatório de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação;

13.1.14.1. Para efeito desta comprovação, o quantitativo total atestado deve comprovar a execução de, no mínimo 50% (cinquenta por cento) do objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos, em conformidade com a Instrução Normativa nº 06/2013 do MPOG;

13.1.14.2. O atestado ou os atestados deverão se referir a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária da licitante, devendo estar especificada no contrato social vigente e, em conformidade com a Lei Federal nº 4.769/65 e o Acórdão CFA nº 03/2011, deverão estar registrados no CRA-AL, inclusive subsidiariamente;

13.1.14.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior. O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia autenticada do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, tudo em conformidade com o que preconiza a Instrução Normativa nº 06/2013 do MPOG;

13.1.15. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento;

13.1.16. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo Termo de Abertura, Encerramento e Registro no órgão competente, extraídos do livro Diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

13.2 As Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei, apresentarão cópias da publicação de: Balanço Patrimonial; Demonstração do Resultado do Exercício; Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos; Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, incluída a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados; e Notas Explicativas do Balanço, além de cópia da Ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação.

13.3 As demais empresas apresentarão: Balanço Patrimonial registrado na Junta Comercial; Demonstração do Resultado do Exercício; e cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.

13.3.1. Em atendimento à Instrução Normativa nº 06/2013 do MPOG, as licitantes também devem apresentar:

13.3.1.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC e Solvência Geral – SG superiores a 1 (um);

13.3.1.2. Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

13.3.1.3. Comprovação de capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, na data da publicação deste instrumento;

13.3.2. Declaração, por parte da licitante, de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação;

13.3.3. Declaração, por parte da licitante, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menos de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

14. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Declarado vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, que deverá ser registrada em Ata.

14.1.1. A manifestação da intenção de recorrer não será admitida pela Pregoeira caso o licitante recorrente não indique expressa e sucintamente, no prazo indicado no subitem **14.2.1**, o ponto em que se funda a contrariedade apresentada, bem como as razões mínimas que busquem convencer a Pregoeira acerca da motivação.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada por parte da licitante acerca da sua intenção de recorrer implicará decadência do direito de recurso e a Adjudicação do objeto licitado pela Pregoeira à licitante vencedora, com posterior encaminhamento do processo administrativo licitatório à autoridade competente para a Homologação do certame e decisão quanto à contratação.

14.2.1. Considera-se imediata a manifestação da intenção de recorrer realizada em até 05 (cinco) minutos da declaração do vencedor do certame.

14.3. A licitante recorrente, tendo manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, deverá apresentar as razões do seu recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, contado do término do prazo da recorrente, sendo assegurada a todos vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.3.1. Os autos do processo administrativo licitatório permanecerão, desde a data da sessão pública, com vista franqueada às licitantes interessadas, devendo o TCE/AL e a Pregoeira fornecer todas as informações e cópia dos documentos eventualmente solicitados.

14.3.2. A não apresentação ou a apresentação intempestiva de razões implicará o não conhecimento do recurso, salvo se a motivação mínima oferecida na sessão pública envolver matéria de interesse público, caso em que o recurso será considerado interposto.

14.4. Acerca do recurso interposto, que terá sempre efeito suspensivo do certame, a Pregoeira poderá exercer juízo de retratação, reconsiderando a decisão recorrida.

14.5. O juízo de retratação feito pela Pregoeira, com a reconsideração da decisão recorrida, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. Não exercido o juízo de retratação, a Pregoeira encaminhará o recurso, devidamente instruído com as razões oferecidas para a não retratação, à autoridade superior, a quem competirá a decisão em definitivo, com a prévia ouvida do setor jurídico, quando envolver questões jurídicas.

14.7. Decidido o recurso pela autoridade superior e constatada a regularidade do procedimento realizado, a mesma fará a Adjudicação do objeto licitado à licitante vencedora, com posterior homologação do certame e decisão quanto à contratação.

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

15. DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

15.1. A licitante adjudicatária será convocada para assinar o Termo de Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados daquela convocação.

15.2. Se a licitante adjudicatária, convocada no prazo de validade de sua proposta escrita, não apresentar situação habilitatória regular ou se recusar a assinar o Termo de Contrato, será convocada outra licitante, na ordem de classificação, sucessivamente, para, após negociação e exame de aceitabilidade da oferta, além da verificação do atendimento às exigências habilitatórias fixadas neste Edital, celebrar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16. DO CONTRATO**16.1. Do Objeto**

16.1.1. O objeto licitado será contratado nos termos e condições deste Edital, da proposta escrita da licitante adjudicatária e respectiva Planilha de Custos e Formação de Preços, independentemente de transcrição.

16.2. Do Prazo de Vigência e Execução

16.2.1. A contratação do objeto licitado terá prazo de vigência e execução de 12 (doze) meses, contados da data da publicação do extrato contratual no Diário Oficial Eletrônico do TCE, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

16.2.2. O prazo de vigência e execução deste contrato poderá ser prorrogado, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, quando ficar comprovada a vantajosidade econômica para a Administração.

16.3. Do Preço, do Reajuste e da Repactuação

16.3.1. O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta escrita da licitante adjudicatária, conforme respectiva Planilha de Custos e Formação de Preços.

16.3.2. Os preços contratados poderão ser reajustados anualmente, utilizando-se como índice oficial o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, fornecido pelo IBGE. A anualidade tomará por base a data de apresentação da proposta de preço da CONTRATADA.

16.3.2.1. Os reajustes deverão retratar a variação efetiva do custo de produção, considerando a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela.

16.3.3. A cada período de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento a que a proposta se referir, qual seja, da data do depósito do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipulou os salários normativos das categorias profissionais vigentes à época da apresentação da proposta, será permitida a formalização da repactuação do preço da contratação, conforme a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos contratuais.

16.3.3.1. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir: a.1) da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou a.2) da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-base destes instrumentos.

16.3.3.2. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

16.3.4. Competirá à CONTRATADA exercer, perante o CONTRATANTE, seu direito à repactuação, desde a data do depósito do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que fixar o novo salário normativo da categoria profissional, até a data da prorrogação contratual subsequente ou do encerramento do contrato, sendo que, se não fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar o contrato ou deixar expirar o prazo de vigência, ocorrerá a preclusão do seu direito a repactuar.

16.3.5. Se, até a data da prorrogação contratual subsequente, não houver sido depositado o acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que fixará o novo salário normativo da categoria profissional, caberá à CONTRATADA solicitar inserção, no termo aditivo de prazo, de cláusula que resguarde seu direito à repactuação, a ser exercido tão logo disponha do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente da categoria profissional devidamente depositado.

16.3.6. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da Planilha de Custos e Formação de Preços ou do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

16.3.6.1. As planilhas que evidenciem analiticamente a variação dos componentes, que deverão guardar estrita relação com os valores repassados pela CONTRATADA em sua planilha de custos apresentada em licitação, cuja apresentação também é obrigatória.

16.3.7. Elementos formadores de preço não contidos na planilha de custos e formação de preços apresentadas na licitação não poderão ser incluídos quando do pedido de repactuação. Esta vedação é excepcionada quando – por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva – se tornarem obrigatórios novos benefícios.

16.3.8. O pedido de repactuação, além da nova Planilha de Custos e Formação de Preços, deve vir acompanhado da cópia autenticada do Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho em que se baseia, bem como daquele em que se baseou a Planilha de Custos e Formação de Preços apresentada na licitação. a) A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

16.3.9. Quando da solicitação da repactuação para fazer jus a variação de custos decorrente do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação pela CONTRATADA do aumento dos custos, considerando-se: a) os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração; b) a nova planilha com a variação dos custos apresentada pela CONTRATADA; c) indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes.

16.3.10. As repactuações, como espécie de reajuste, serão formalizadas por meio de apostilamento, e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento.

16.3.11. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte: a) a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação; b) em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou c) em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras. c.1) Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

16.3.12. O pedido de repactuação deverá ser instruído minimamente com os seguintes documentos: 1. Cópia da nova convenção coletiva, devidamente homologada e registrada no Ministério do Trabalho e Emprego, constando o respectivo número de registro no Ministério aludido; 2. Cópia do Ato Normativo que reajustar tarifas de transporte; 3. Comprovantes de reajuste dos insumos de mão de obra e materiais

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

de limpeza, que poderão ser cópias de notas fiscais pagas pela CONTRATADA; 4. Cópia dos comprovantes dos demais componentes a serem repactuados.

16.3.13. As cópias dos documentos referidos no subitem anterior deverão ser referir à data da licitação ou última repactuação e à data solicitação da nova repactuação, a fim de facilitar a conferência da atualização de valores respectiva.

16.3.14. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16.4. DO Valor Estimado e Do Crédito Orçamentário

16.4.1. O valor total estimado para prestação de serviços para o Lote I é de **R\$ 599.105,92 (quinhentos e noventa e nove mil, cento e cinco reais e noventa e dois centavos)**, e para o Lote II é de **R\$ 395.654,66 (trezentos e noventa e cinco mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos)**.

16.4.2. A despesa da contratação do objeto licitado correrá a conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas para o exercício financeiro de 2015: Atividade 010007 - Manutenção do Tribunal de Contas, Elemento de Despesa 33.90.39-00 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

16.5. Do Recebimento

16.5.1. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas: de recebimento provisório e de recebimento definitivo.

16.6. Do Pagamento

16.6.1. O pagamento do objeto licitado será efetuado pelo Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer em 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada e desde que mantida a situação habilitatória regular.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As licitantes ou contratadas que, por qualquer forma, não cumprir as normas de licitação ou dos contratos celebrados estão sujeitas às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:

17.1.1. Advertência;

17.1.2. Multa;

17.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar;

17.1.4. Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores;

17.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.2. As sanções previstas nos subitens 17.1.1., 17.1.3., 17.1.4. e 17.1.5 deste Edital poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

17.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.

17.4. A multa aplicável será de:

17.4.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso;

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

17.4.2. 0,66 (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

17.4.3. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de execução dos serviços, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos subitens 17.4.1. e 17.4.2.;

17.4.4. 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em concluir os serviços, calculadas sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

17.4.5. 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho;

17.4.6. 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de execução, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

17.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

17.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução dos serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

17.7. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

17.8. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na execução dos serviços, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindida, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

17.9. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstem a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

17.9.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;

17.9.2. Por até 90 (noventa dias), quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos exigidos, quer, via fax ou internet, de forma provisória, quer, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

17.9.3. Por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

17.9.4. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA:

17.9.4.1. apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem indevida;

17.9.4.2. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da licitação ou da contratação; ou

17.9.4.3. For multada, e não efetuar o pagamento.

17.10. O prazo previsto no item 17.9.4. poderá ser aumentado em até 5 (cinco) anos.

17.11. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.

17.12. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

17.12.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

18. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

18.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.

18.2. Caberá à Pregoeira decidir sobre as petições no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

18.3. Acolhida a petição de impugnação deste Edital, será marcada nova data para a abertura da sessão pública.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Este Edital estará à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, (1º andar), situada no prédio sede do TCE/AL, Av. Fernandes Lima, nº 1047, Farol, Maceió/AL e no endereço eletrônico www.tce.al.gov.br.

19.2. Consultas poderão ser formuladas pelo telefone (82) 3315-5577, preferencialmente ou através do endereço eletrônico cpl@tce.al.gov.br.

19.3. Todas as referências de tempo previstas no edital e no Aviso de Licitação e feitas na sessão pública observarão obrigatoriamente o horário local, e dessa forma, serão registradas na documentação relativa a este Pregão.

19.4. É dado ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, na forma do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

19.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de propostas ou apresentação de documentos na presente licitação.

19.6. É facultada à pregoeira e ao Diretor Geral do TCE/AL, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.7. Fazem parte integralmente deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Planilha de Custos e Formação de Preços

Anexo III – Modelo de Proposta Comercial

Anexo IV – Minuta Contratual

Anexo V – Modelos de Declarações

Maceió/AL, 13 de novembro de 2015.

ROSA LÚCIA DE MENDONÇA CANUTO

Pregoeira

Portaria 254/15 - D.O.E 02/06/2015

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS**
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****1. JUSTIFICATIVA**

1.1. A contratação de serviços de higienização e conservação predial justifica-se pela necessidade de manter as instalações do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas - TCE/AL em conformidade com as regras e normas de higiene e segurança do trabalho, segundo as especificações constantes neste Termo de Referência / Básico, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene.

1.2. A contratação de serviços auxiliares, quais sejam os serviços de recepcionista, motorista, marceneiro e eletricitista deve-se à necessidade de infraestrutura mínima para o atendimento das demandas administrativas do TCE/AL, haja vista a inexistência de quadro efetivo de servidores do referido órgão.

1.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2. OBJETO

2.1. Contratação de serviços contínuos de higienização e conservação predial e serviços auxiliares de recepcionista, motorista, marceneiro e eletricitista, a serem realizados na sede do TCE/AL, em conformidade com as especificações estabelecidas no edital de convocação e seus anexos, com amparo da legislação em vigor.

2.2. O objeto da contratação em tela trata-se de serviço comum, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais praticadas no mercado. Os serviços prestados serão realizados através do regime de execução indireta, por meio de empresa especializada.

2.3. Os insumos e equipamentos a serem utilizados serão fornecidos pela contratada, em quantidades suficientes para a plena realização dos serviços. Os equipamentos de proteção individual e coletivos, assim como os equipamentos empregados na execução dos serviços também serão fornecidos pela contratada (Tabela 01).

2.4. Os insumos e equipamentos elencados na Tabela 01 são estimativos, cabendo à contratada a avaliação das melhores soluções e logística para a realização dos serviços com plena eficiência e segurança, sempre observando o interesse da Administração Pública.

3. COMPOSIÇÃO DA ESTRUTURA E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços deverão ser prestados no edifício-sede do TCE/AL, localizado na Avenida Fernandes Lima, n.º 1047, Farol, CEP 57055-000, Maceió/AL.

3.2. Com vistas à prestação dos serviços constantes do objeto, a contratada deverá dispor de pessoal obrigatoriamente contratado de acordo com a legislação trabalhista (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT), obedecidas também outras disposições constantes de Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho, celebrados entre entidades sindicais patronais e de empregados (registrada e arquivada na DRT/MTE), e qualificado para atender ao perfil de cada serviço de acordo com o constante de descrição geral de atividades e área de abrangência de cada serviço, conforme quadro abaixo:

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS**
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**LOTE 1: SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL**

AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		
TIPO/ÁREA	ÁREA (M²)	QTD. SERVENTES
Agente de limpeza - área interna	7.200	12
Agente de limpeza - área externa	4.060	03
Encarregado de turma		01
TOTAL		16

LOTE 2: SERVIÇOS AUXILIARES

OUTRAS ATIVIDADES	
TIPO	QUANTIDADE
Recepcionista	06
Motorista	02
Eletricista	01
Marceneiro	01
TOTAL	10

3.3. Detalhamento das atribuições:

3.3.1. Os serviços que tratam o presente Termo de Referência deverão ser executados com zelo e destreza e, de acordo com as discriminações abaixo:

3.3.1.1. AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, área interna - os serviços serão executados pela contratada na seguinte frequência:

I – Diariamente, uma vez quando não explicitado:

- a)** Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio etc;
- b)** Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;
- c)** Aspirar o pó em todo o piso acarpetado;
- e)** Proceder a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, duas vezes ao dia;
- f)** Varrer, remover manchas e lustrear os pisos encerados de madeira, quando houver;
- g)** Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite, emborrachados etc;
- h)** Varrer os pisos de cimento;
- i)** Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia;
- j)** Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;
- k)** Retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados;
- l)** Limpar os elevadores com produtos adequados;
- m)** Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições;

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- n) Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos específicos, utilizando-os até o limite de 80% de sua capacidade, removendo-os para local indicado pela Contratante;
- o) Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber;
- p) Limpar os corrimãos;
- q) Suprir os bebedouros com garrações de água mineral, adquiridos pela Contratante;
- r) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

II – Semanalmente, uma vez quando não explicitado:

- a) Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- b) Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;
- c) Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;
- d) Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;
- e) Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
- f) Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;
- g) Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar;
- h) Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;
- i) Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana;
- j) Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
- k) Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

III – Mensalmente, uma vez:

- a) Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
- b) Limpar forros, paredes e rodapés;
- c) Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;
- d) Limpar persianas com produtos adequados;
- e) Remover manchas de paredes;
- f) Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr etc.);
- g) Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

IV – Anualmente, uma vez quando não explicitado:

- a) Efetuar lavagem das áreas acarpetadas previstas em contrato;
- b) Aspirar o pó e limpar calhas e luminárias;
- c) Lavar pelo menos duas vezes por ano, as caixas d'água dos prédios, remover a lama depositada e desinfetá-las.

3.3.1.2. AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, área externa - os serviços serão executados pelo contratado na seguinte frequência:**I – Diariamente, uma vez quando não explicitado:**

- a) Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza;
- b) Varrer, passar pano úmido e polir os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados etc;
- c) Varrer as áreas pavimentadas;
- d) Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Contratante;

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

e) Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber;

f) Varrição da área externa do Prédio do TCE/AL;

g) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

II – Semanalmente, uma vez quando não explicitado:

a) Limpar e polir todos os metais (torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras etc.)

b) Lavar os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados, com detergente, encerar e lustrar;

c) Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes;

d) Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

III – Mensalmente, uma vez:

a) Lavar as áreas cobertas destinadas à garagem/estacionamento;

3.2.1.3. ENCARREGADO DE TURMA, sem perda das atribuições inerentes ao preposto, deverá:

I – Responsabilizar-se pelo acompanhamento dos serviços contratados e pelo perfeito desempenho das atribuições do posto de servente seguindo as determinações e objetivos convencionados pelo Fiscal do Contrato;

II – Zelar pelo comportamento, fardamento e agilidade no cumprimento dos serviços estabelecidos aos profissionais alocados, de responsabilidade da contratada;

III – Exercer controle sistemático sobre as folhas de frequência dos empregados, as quais deverão ser submetidas diariamente ao Fiscal do Contrato, adotando as providências necessárias à imediata substituição dos mesmos, em casos de ausências;

IV – Efetuar, sempre que necessário, a solicitação de materiais para suprir a demanda da contratante;

V – Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade observada na execução dos serviços;

VI – Elaborar, em conjunto com o Fiscal, ordens de serviço peculiares a cada setor, bem como mantê-las atualizadas, em função dos recursos aplicados e da busca pela excelência nos resultados;

VII – Estudar junto à equipe responsável a melhor técnica que viabilize o aprimoramento da produtividade, sem perda na qualidade dos resultados;

VIII – Implantar metodologia de avaliação com foco nos resultados e bom desempenho de produtividade e qualidade, possibilitando remanejamento e substituição, quando não alcançados os objetivos almejados;

IX – Fazer cumprir em todas as atividades empreendidas por seus subordinados as normas técnicas de higiene e segurança do trabalho;

X – Executar demais serviços correlatos com suas atribuições.

3.3.1.4. PREPOSTO. A empresa contratada deverá manter preposto, aceito pelo contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração onde deverá constar o nome completo, CPF, documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

I – O preposto uma vez indicado pela empresa contratada e aceito pela contratante, deverá apresentar-se ao Fiscal do Contrato;

II – O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados;

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

III – A empresa contratada instruirá o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do Fiscal do Contrato, inclusive, quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

IV – O preposto poderá ser um dos encarregados, ou qualquer outro representante indicado pela Contratada e sua atividade não implicará nenhum custo adicional ao TCE/AL.

3.3.1.5. RECEPCIONISTA:

I – Controlar a entrada e saída de visitantes e equipamentos;

II – Ser responsável pela guarda e controle de chaves;

III – Elaborar relatórios para registro de atividades;

IV – Controlar e sugerir compras de materiais pertinentes à sua área de atuação;

V – Receber e interagir com o público externo de forma agradável, solícita e colaborativa para a prestação de informações no encaminhamento ao local desejado;

VI – Prestar atendimento telefônico, dando informações ou buscando autorização para a entrada de visitantes.

VII – Efetuar registro e manter controle de todas as visitas efetuadas, registrando nome, horário e assunto.

VIII – Manter-se atualizada sobre a organização, departamentos, pessoas e eventos de sua área.

IX – Executar outras tarefas correspondentes, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

3.3.1.6. MARCENEIRO:

I – Instalar portas e divisórias;

II – Colocar ferragens como dobradiças, puxadores e outros em peças e móveis montados;

III – Realizar pequenos reparos.

3.3.1.7. ELETRICISTA:

I – Executar serviços de instalações de circuitos elétricos, seguindo plantas, esquemas e croquis;

II – Reparar e instalar redes elétricas nas dependências da Contratante;

III – Colocar e fixar quadros de distribuição, caixas de fusíveis, tomadas, calhas, bocais para lâmpadas e outros;

IV – Reparar e instalar disjuntores, relés, exaustores, amperímetros, reatores, resistências, painéis de controle e outros;

V – Zelar pela conservação dos equipamentos de trabalho;

VI – Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

3.3.1.8. MOTORISTA:

I – Conduzir veículos automotores da Contratada utilizados para transporte de pessoal e carga;

II – Efetuar troca de pneus, quando em serviço;

III – Verificar, sistematicamente, o funcionamento do veículo sob sua responsabilidade, providenciando, junto ao setor competente, o reparo de qualquer defeito;

IV – Zelar pela limpeza e conservação dos veículos;

VI – Recolher os veículos ao local de guarda, após a conclusão do serviço.

VI – O motorista verá obrigatoriamente está habilitado com a CNH, tipo AB.

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

4. JORNADAS DE TRABALHO

4.1. A jornada de trabalho padrão será de 08 (oito) horas de segunda-feira a sexta-feira e 04 (quatro) horas no sábado, compreendendo 44 horas semanais, em turnos e horários a serem estabelecidos pela contratante, observados os horários de funcionamento do TCE/AL.

4.2. Considerando a ausência de expediente da contratante aos sábados, a compensação das 04 (quatro) horas de trabalho desse dia ocorrerá durante os demais dias da semana, na forma como dispuser o acordo ou a convenção coletiva da respectiva categoria profissional ou, na sua ausência, na forma estabelecida entre as partes interessadas, segundo necessidades e critérios da contratante.

4.3. Os horários poderão ser alterados de acordo com a conveniência administrativa da contratante, independente de termo aditivo ao contrato, desde que não ocorra acréscimo sobre a mesma, até o horário limite das 7h às 22h.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1 A contratada, além da disponibilização de mão-de-obra, dos utensílios e dos insumos suficientes e necessários para a perfeita execução dos serviços, bem como das obrigações constantes neste Termo de Referência, obriga-se a:

5.1.1 – Quanto à mão de obra alocada para a prestação de serviços:

5.1.1.1 – selecionar e preparar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços, encaminhando profissionais com nível de instrução compatível e funções profissionais devidamente registradas em suas carteiras de trabalho.

5.1.1.2 – alocar os funcionários que desenvolverão os serviços contratados somente após o efetivo treinamento pertinente, com avaliação do conteúdo programático tais como: ciência plena das competências a serem desenvolvidas no exercício da função, uso correto de EPI's, comportamento, postura, normas e deveres, ética profissional, dentre outros aspectos julgados necessários.

5.1.1.3 – indicar profissional responsável técnico, devidamente habilitado e capacitado para supervisionar e garantir a execução dos serviços dentro das normas de boa prática e qualidade estabelecidas pela legislação vigente, ministrar treinamentos, educação continuada, selecionar, escolher e prover o uso adequado dos EPI's;

5.1.1.4 – nomear encarregados pelos serviços, com atribuição de garantir bom andamento dos trabalhos, fiscalizando e ministrando orientações necessárias aos executantes dos serviços, bem como exigir a utilização de EPI's. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao gestor/fiscal da contratante e tomar as providências pertinentes.

5.1.1.5 – manter sediado junto à contratante durante os turnos de trabalho, profissionais capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

5.1.1.6 – manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os com equipamentos de proteção individual – EPI's;

5.1.1.6.1 – o conjunto de uniforme deverá ser composto das peças e especificações descritas no quadro abaixo, conforme a categoria, devendo a empresa submeter-se aos padrões estabelecidos no quadro abaixo:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CATEGORIA	UNIFORME	QUANTIDADE ANUAL	CORES
Serventes, marceneiros e eletricitas	Calça	02	Calça e camisa (Eletricista: Camisa de mangas compridas), em tecido de algodão ou microfibra, com insígnia da licitante vencedora (na camisa)
	Camisa	04	
	Blusa	02	
	Par de botas, cano médio, de couro, solado de borracha, com cadarço	02	Cor preta
Encarregado e motorista	Calça em oxford	02	Cor preta
	Camisa de manga curta ou comprida	02	Com insígnia da licitante vencedora
	Par de sapatos	02	Cor preta
Recepcionistas	Calça/saia	02	Cor preta
	Blazer	02	Cor preta
	Par de sapatos	02	Cor preta

5.1.1.6.2 – as peças dos uniformes não deverão representar nenhum custo para os empregados, sendo de inteira responsabilidade da contratada.

5.1.1.7 – fornecer todo o equipamento de higiene e segurança do trabalho aos seus empregados no exercício de suas funções;

5.1.1.8 – realizar por meio de responsável técnico especialmente designado, treinamentos e educação continuada para constante aprimoramento dos serviços;

5.1.1.9 – instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança e medicina do trabalho, tal como a prevenção de incêndio nas áreas da contratada;

5.1.1.10 – exercer controle no que se refere à assiduidade e a pontualidade de seus empregados;

5.1.1.11 – manter a disciplina entre seus funcionários;

5.1.1.12 – assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar não seja mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações da contratante;

5.1.1.13 – atender de imediato as solicitações da contratante quanto à substituição de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

5.1.1.14 – fornecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a contratação, a cópia da carteira de trabalho e previdência social referente à contratação dos seus funcionários em conformidade com a legislação em vigor;

5.1.1.15 – assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

5.1.1.16 – fornecer obrigatoriamente vale refeição, vale transporte e demais benefícios aos empregados envolvidos na prestação dos serviços, em conformidade com a Convenção Coletiva de Trabalho e legislação vigentes;

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

5.1.1.17 – preservar e manter a contratante à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de quaisquer naturezas, referente aos serviços, responsabilizando-se expressamente pelos encargos trabalhistas e previdenciários;

5.1.1.18 – assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;

5.1.1.19 – assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

5.1.1.20 – substituir, imediatamente, qualquer um dos empregados, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a boa ordem e as normas disciplinares do contratante ou ao interesse do serviço público;

5.1.1.21 – ser responsável pelos danos, bem como responder pelo desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao contratante, desde que fique comprovada a responsabilidade, não excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme disposto no art. 70, da lei nº 8.666/93.

5.1.1.22 – arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que, praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados;

5.1.1.23 - a inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos nas alíneas anteriores não transfere a administração a responsabilidade pelos seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto contratado.

5.1.1.24 – fornecer a contratante, junto a fatura mensal, (que deverá ser emitida no primeiro dia útil do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços) relatório no qual deverão constar:

a) ocorrências verificadas

b) frequência dos empregados

c) comprovante dos pagamentos efetuados aos seus empregados vinculados à prestação de serviços, bem como comprovante de recolhimento dos seguintes encargos sociais referentes ao mês anterior: (1) INSS (parte empregador); (2) INSS (parte empregado); (3) FGTS; (4) ISS; (5) IRRF; (6) Vale Transporte e (7) Vale alimentação.

d) em época própria, apresentar o comprovante da RAIS e DIRF, não podendo ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias da data limite fixada pelos órgãos competentes.

5.1.1.25 – fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal.

5.1.1.26 – a contratada se obrigará a realizar o pagamento do pessoal até o 5º dia útil do mês seguinte ao do serviço executado.

5.2 – Quanto à execução dos serviços:

5.2.1 – implantar de forma adequada e, em conjunto com o gestor de contratos, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, garantindo suporte para atender a eventuais necessidades dentro das competências estabelecidas;

5.2.2 – prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, fornecendo os equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente em quantidades à boa execução dos serviços;

5.2.3 – dar ciência imediata e por escrito a contratante referente a qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

5.2.4 – prestar os esclarecimentos que forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível;

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS**
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.2.5 – executar os serviços em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da contratante;

5.2.6 – responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus empregados sem repasse de qualquer ônus a contratante, para que não haja interrupção dos serviços prestados.

5.3 – Dos insumos utilizados:

5.3.1 – disponibilizar, sem qualquer custo para a contratante, a integralidade dos insumos e equipamentos necessários à prestação dos serviços de limpeza e conservação predial, mantendo sob sua guarda os produtos a serem utilizados na prestação dos serviços.

5.4 – Dos equipamentos e utensílios utilizados:

5.4.1 – identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas e outros, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da contratante;

5.4.2 – manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica; e

5.4.3 – observar a conduta adequada na utilização dos utensílios e dos equipamentos disponibilizados para a prestação dos serviços, objetivando correta higienização dos utensílios e das instalações objeto da prestação de serviços.

5.5 – Dos equipamentos de segurança:

5.5.1 – A utilização de equipamentos de proteção é de uso obrigatório por parte de todos os serventes envolvidos na execução dos serviços de limpeza, bem como pelos marceneiros e eletricitistas, e dever dos encarregados a fiscalização, orientação e correta **utilização dos EPI's**.

5.5.2 – A contratada é responsável pela aquisição, fornecimento dos EPI's e EPC's, orientação e fiscalização dos equipamentos.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - É obrigação da contratante proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa executar o objeto deste Termo de Referência/Projeto Básico, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

6.2 - Exercer a fiscalização dos serviços especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93;

6.3 - Disponibilizar instalações sanitárias;

6.4 - Disponibilizar vestuários com armários guarda-roupas;

6.5 - Destinar local para guarda dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;

6.6 - Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que não mereça a sua confiança ou cause embaraço à fiscalização ou, ainda, que, conduza de modo inconveniente ou incompatível o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

6.7 - Efetuar os pagamentos a contratada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação de serviços, mediante Nota Fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato e acompanhada da cópia devidamente autenticada em cartório da folha de pagamento dos serviços e cópia da Guia de Recolhimento da Previdência Social – GRPS e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, devidamente quitada, relativas ao mês imediatamente anterior ao da prestação de serviços;

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

6.8 - À contratante se reserva o direito de não receber os serviços que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento contratual, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções.

6.9 - Notificar a contratada, através do gestor do contrato, fixando-lhe prazos para correção das irregularidades encontradas na prestação de serviços.

6.10 - Notificar a contratada, por escrito, as penalidades, multas, suspensões dos serviços ou sustação de pagamento, sempre que forem comprovadas pelo gestor da contratação quaisquer inobservância das exigências desta contratação.

6.11 - Disponibilizar o material necessário a perfeita execução dos serviços.

6.12 - Comunicar, imediatamente e por escrito a contratada, as alterações nas rotinas dos serviços e nos modelos de documentos, bem como sobre a inclusão de novos tipos de documentos a serem digitados, esclarecendo dúvidas, se necessário.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1 – O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação de serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido pelo gestor do contrato, especialmente designado.

8.2 – O representante da contratada deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

8.3. A verificação da adequação da prestação de serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência / Projeto Básico.

8.4 – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade ou em decorrência de imperfeições técnicas, serviços redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo, em qualquer circunstâncias, responsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70, da Lei nº 8.666/93.

8.5 – À contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com os termos do presente Termo de Referência / Projeto Básico.

8.6 – Quaisquer exigências da fiscalização da contratante inerentes ao objeto do presente Projeto básico deverão ser prontamente atendidas pela contratada sem qualquer ônus para à contratante.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a contratada que:

9.1.1 – Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2 – Ensejar retardamento da execução do objeto;

9.1.3 – Fraudar na execução do contrato;

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

9.1.4 – Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5 – Cometer fraude fiscal;

9.1.6 – Não mantiver a proposta.

9.2 A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1 – Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante.

9.2.1.1 – As advertências serão feitas através de notificação, por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada, ficando estabelecido o prazo máximo de 05 (cinco) dias para o cumprimento das obrigações descumpridas, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha ocorrido, e desde que não se apliquem as demais penalidades;

9.2.2 – Multa moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da contratação, por dia de atraso injustificado no início da prestação dos serviços, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias, independente das demais sanções cabíveis. Após o décimo dia de atraso, os serviços poderão, a critério da contratante, não mais serem aceitos, configurando-se a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei e neste instrumento.

9.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de firmar avenças com a contratante, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos.

9.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a contratante, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, concedida quando a contratada ressarcir à contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3 Caso haja recusa na execução dos serviços ou os mesmos forem realizados fora do prazo avençado, poderá a contratante, após oficiar para que se regularize a situação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, providenciar para que o mesmo seja efetivado por terceiro, às expensas da contratada.

9.4 Não havendo mais interesse da contratante na execução do objeto, total ou parcialmente, em razão do descumprimento por parte da contratada de qualquer das condições avençadas, poderá ser aplicada a multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor global para 12 (doze) meses da contratação, nos termos do inciso II do Artigo 87, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

10. DA VISTORIA

10.1. É facultado ao licitante, realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 14 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente através da Diretoria Administrativa pelo telefone (82) 3315-5573/5574.

10.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o último dia útil anterior à data prevista para abertura da licitação. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

10.3. O atestado de vistoria, observado o modelo no Anexo V do edital, deverá estar assinado por servidor responsável do TCE/AL.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.4. A empresa que decidir não realizar a vistoria técnica não poderá alegar o desconhecimento das condições do local da prestação do serviço para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar.

11. DO GESTOR CONTRATO

11.1 A gestão do contrato caberá ao Diretor- Geral, que designará o seu fiscal para o acompanhamento dos trabalhos de acordo com a Portaria nº 566/2015.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1 – A mão de obra fornecida pela contratada para a prestação dos serviços à contratante não gerará para esta, o estabelecimento de vínculo de emprego, nem instituirá solidariedade passiva em razão do não cumprimento, pela contratada, da obrigação de pagamento de remuneração ou verba rescisória do pessoal que contratar ou de recolhimento de obrigações sociais, previdenciárias e tributárias;

12.2 – Qualquer dúvida ou reclamação, por parte da contratada, durante a vigência contratual, deverá ser encaminhada ao gestor do contrato, que adotará as medidas e/ou providências necessárias para a sua solução.

13. INFORMAÇÕES AOS LICITANTES

13.1 Os licitantes poderão contatar a Diretoria Administrativa pelo telefone (82) 3315- 5573/3315-5574, para dirimir dúvidas quanto ao serviço a ser contratado.

Maceió/AL, 07 de outubro de 2015.

Edjar Oliveira Pereira

Diretor Administrativo

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
Tabela 01 - RELAÇÃO MÍNIMA DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	CONSUMO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
INSUMOS							
01	Ácido muriático	Frasco 1litro	17	Mensal			
02	Álcool, 92° a 93°	Frasco 1litro	124	Mensal			
03	Desodorizador de ar (aerosol)	Frasco 400 ml	83	Mensal			
04	Esponja de aço	Pacote com 8 unidades	83	Mensal			
05	Cera líquida incolor	Embalagem 1 l	50	Mensal			
06	Água sanitária	Frasco 1l	124	Mensal			
07	Desinfetante para banheiros e sanitários	Frasco 1l	83	Mensal			
08	Esponja dupla face	Unidade	83	Mensal			
10	Flanela 18x23, 100% algodão	Unidade	33	Mensal			
11	Lustra móveis (com ou sem perfume)	Frasco 200 ml	33	Mensal			
12	Par de luvas médias – Tamanho G	Unidade	33	Mensal			
13	Pá para lixo, em plástico, acompanhada de cabo longo	Unidade	17	Trimestral			
14	Pano de chão, 50x70cm, na cor branca	Unidade	50	Mensal			
15	Papel higiênico dupla face	Embalagem com 30	50	Mensal			

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

		rolos de 30 cm					
16	Papel toalha interfolhado branco	Embalagem com 02 rolos, com 60 tolhas	166	Mensal			
17	Pastilha sanitária	Unidade	580	Mensal			
18	Rodo de borracha para limpeza do chão, aproximadamente 30 cm, com cabo longo, aproximadamente 140cm	Unidade	16	Trimestral			
19	Sabão neutro em barra 200g	Unidade	132	Mensal			
20	Sabão em pó	Caixa 500g	83	Mensal			
21	Sabonete líquido perolado	Frasco 1l	83	Mensal			
22	Saco plástico para lixo, 100l	Embalagem com 100 unidades	17	Mensal			
23	Saco plástico para lixo, 60l	Embalagem com 100 unidades	17	Mensal			
24	Vassoura de pêlo com 40 cm de largura, com cabo longo, aproximadamente 140cm	Unidade	17	Trimestral			
25	Vassoura para vasculhar, com cabo longo	Unidade	17	Trimestral			
26	Vassoura de piaçava com 40 cm de largura, com cabo longo, aproximadamente 140cm	Unidade	33	Trimestral			
27	Vassoura para sanitário	Unidade	33	Trimestral			
28	Limpador multiuso	Frasco com 500 ml	83	Mensal			

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EQUIPAMENTOS							
01	Carro funcional (multiuso) para limpeza, acompanhado de balde espremedor.		04				
02	Placas sinalizadoras PISO MOLHADO		04				

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****ANEXO II – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS**

**(AGENTE DE LIMPEZA/ENCARREGADO/RECEPCIONISTA/
MOTORISTA/ELETRICISTA/MARCENEIRO)**

INDIVIDUALIZAR SERVIÇO POR PLANILHA

POSTO DE SERVIÇO - 44 HORAS SEMANAIS.

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

A	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	12 meses

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QDE TOTAL A CONTRATAR

MÃO DE OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de serviço	

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

2	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base - não inferior ao piso da Categoria Profissional	
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Intervalo Intra jornada	
H	Outros	
Total da Remuneração		

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	Benefícios mensais e diários	Valor (R\$)
A	Transporte (apresentar cálculo e/ou comprovação)	
B	Auxílio alimentação - Conforme Convenção Coletiva da Categoria	
C	Assistência médica familiar	
D	Auxílio creche	

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

E	Plano de Benefício Social/PAF - Conforme Convenção da Categoria	
F	Outros (especificar)	
Total de Benefícios mensais e diários		

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS (VALOR MENSAL POR EMPREGADO)

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Fiscalização / Supervisão	
C	Equipamentos e Manutenção	
D	EPI e Equipamento de Proteção Individual e EPC- Equipamento de proteção Coletivo	
Total de Insumos diversos		

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	
B	SESI ou SESC	1,50%	
C	SENAI ou SENAC	1,00%	
D	INCRA	0,20%	
E	Salário Educação	2,50%	
F	FGTS	8,00%	

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

G	Seguro acidente do trabalho	3,00%	
H	SEBRAE	0,60%	
TOTAL		36,80%	

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de férias	Valor (R\$)	
A	13º Salário	8,33%	
B	Adicional de Férias	2,78%	
Subtotal		11,11%	
C	Incidência de Submódulo 4.1 sobre 4.2	4,09%	
TOTAL			

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	Valor (R\$)	
A	Afastamento Maternidade	1,00%	
B	Incidência de Submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade	0,37%	
TOTAL			

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)	
A	Aviso prévio indenizado	3,65%	
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,30%	
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,15%	

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

D	Aviso prévio trabalhado	1,37%	
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,51%	
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,06%	
TOTAL			

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Custo de reposição do profissional ausente	Valor (R\$)	
A	Férias	9,56%	
B	Ausência por doença	1,85%	
C	Licença paternidade	0,33%	
D	Ausências legais	1,99%	
E	Ausência por acidente de trabalho	1,30%	
F	Rescisão sem justa causa	3,38%	
Subtotal		18,41%	
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	6,78%	
TOTAL			

Quadro - resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	
4.2	13º salário + Adicional de férias	
4.3	Afastamento maternidade	
4.4	Custo da rescisão	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

4.6	Outros	
TOTAL		

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

4.1	Custos indiretos, tributos e lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos indiretos (sobre os Módulos 1+2+3+4)		
B	Tributos		
	B1. Tributos Federais		
	1- PIS		
	2- COFINS		
	B2. Tributos Estaduais (especificar)		
	B3. Tributos Municipais		
	1- ISS		
	B4. Outros Tributos (especificar)		
C	Lucro		

Quadro - resumo do Custo por Empregado

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		R\$
A	Módulo 1- Composição da remuneração	
B	Módulo 2- Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	
D	MÓDULO 4- Encargos Sociais e Trabalhistas	

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Subtotal (A+B+C+D)		
E	Módulo 5 - Custos indiretos, Tributos e Lucro	
VALOR MENSAL POR POSTO DE TRABALHO		
TOTAL MENSAL PARA 26 POSTOS DE TRABALHO		
TOTAL ANUAL PARA 26 POSTOS DE TRABALHO		

REGRAS PARA O PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS :

01 – O preenchimento desta PLANILHA DE CUSTO SALARIAL e nesta **mesma formatação sequencial**, é indispensável para formação do valor a ser ofertado nesta licitação, e deve ser realizado contemplando somente os itens nela estipulados, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da Proposta de Preços, caso esteja em desacordo com a citada PLANILHA.

02 – Os valores cotados nesta Planilha deverão constar o **valor individual por Agente de Limpeza e Conservação**, considerando **Posto 44 horas semanais** de segunda-feira a sexta, observando-se a legislação trabalhista e a possibilidade do **folgador**;

03 – O SALÁRIO BASE, não poderá ser inferior ao piso salarial da categoria, e o total da REMUNERAÇÃO servirá como valor padrão (valor base) para o preenchimento desta Planilha;

04 – Os valores cotados nos MÓDULOS serão correspondentes aos percentuais já estabelecidos;

05 – CUSTOS INDIRETOS (DESPESAS ADMINISTRATIVAS), deverá ser cotado um percentual sobre o somatório dos MÓDULOS 1+2+3+4;

06 – Sobre o VALE TRANSPORTE – o valor informado poderá contemplar o caso do empregador (licitante) ofertar, por meios próprios ou contratados, o deslocamento residência-trabalho e vice-versa dos trabalhadores envolvidos na contratação em análise, nos termos do art. 4º do Decreto nº. 95.247/87, caso em que o licitante vencedor deverá apresentar declaração irretratável que durante toda a vigência contratual, comprometer-se-á a fornecer o citado deslocamento dos seus empregados envolvidos na prestação de serviços a serem contratados pela Administração Pública;

08 – O valor individual contido no item Total Mensal por POSTO DE TRABALHO, será multiplicado pelo n.º de 26 POSTOS DE TRABALHO, obtendo-se dessa forma o item Total Mensal para 26 POSTOS DE TRABALHO, que será multiplicado por 12 meses, obtendo-se o item Total Anual para 26 POSTOS DE TRABALHO.

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS**
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Razão Social da Licitante:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

Telefone/Fax:

E-mail:

As planilhas de quantitativos e custos conterão as descrições dos postos de trabalho, considerando as categorias a serem contratadas, incluindo as respectivas quantidades por postos e por categorias, cujos valores serão expressos em reais (R\$).

LOTE 1: SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL

CATEGORIAS	QUANTIDA DE DE POSTOS	VALOR POR POSTO DE TRABALHO (Preço em R\$)	TOTAL POR CATEGORI A (Preço em R\$)
Agente de limpeza - área interna	12		
Agente de limpeza - área externa	03		
Encarregado de turma	01		
TOTAL LOTE 01	16		

LOTE 2: SERVIÇOS AUXILIARES

CATEGORIAS	QUANTIDA DE DE POSTOS	VALOR POR POSTO DE TRABALHO (Preço em R\$)	TOTAL POR CATEGORI A (Preço em R\$)
Recepcionista	06		
Motorista	02		
Eletricista	01		
Marceneiro	01		
TOTAL LOTE 02	10		

PRAZO DE EXECUÇÃO: Será de 12 (doze) meses, a contar da data da ordem de fornecimento acompanhada da competente Nota de Empenho, de acordo com as necessidades da Administração.

**TCE-AL**TRIBUNAL DE
CONTAS DO ESTADO
DE ALAGOAS**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS**
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

VALIDADE DA PROPOSTA: O Prazo de Validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da abertura deste Certame.

PRAZO DE PAGAMENTO: A licitante **DECLARA** que acatará o pagamento da Administração conforme definido na minuta contratual, ANEXO IV deste Edital.

CONTA BANCÁRIA: Banco XXXXX, Agência XXXX, Conta Corrente XXXXX.

Declaro:

1. Que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.
2. Que estou de acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus anexos.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****ANEXO IV – MINUTA CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO Nº XX/2015, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DE ALAGOAS E A EMPRESA XXXXXX, PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS.**

CONTRATANTE: O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS**, doravante denominado TCE/AL, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ-MF sob o n.º 12.395.125/0001-47, localizado na Avenida Fernandes Lima, nº 1047, Farol, Maceió/AL, representado pelo seu Conselheiro Presidente, Dr. Otávio Lessa de Geraldo Santos, inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx;

CONTRATADA: A empresa (...), inscrita no CNPJ sob o nº (...) e estabelecida na (...), representada pelo seu (...), Sr. (...), inscrito no CPF sob o nº (...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...);

Os **CONTRATANTES** celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS**, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**1. DOS OBJETOS**

1.1. LOTE I: Contratação de serviços contínuos de higienização e conservação predial e/ou;

1.2. LOTE II : Contratação de serviços auxiliares de recepcionista, motorista, marceneiro e eletricista;

1.2.1 Os serviços serão realizados na sede do TCE/AL, em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital de convocação e seus anexos, com amparo da legislação em vigor.

1.3. Para dar cumprimento aos serviços especificados, a **CONTRATADA** deverá possuir escritório de representação localizado na cidade de Maceió/AL e colocar à disposição do **CONTRATANTE**, pessoal habilitado à sua realização de acordo com os quadros abaixo:

LOTE 1: SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL

AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		
TIPO/ÁREA	ÁREA (M²)	QTD. SERVENTES
Agente de limpeza - área interna	7.200	12
Agente de limpeza - área externa	4.060	03
Encarregado de turma		01
TOTAL		16

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS**
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**LOTE 2: SERVIÇOS AUXILIARES**

OUTRAS ATIVIDADES	
TIPO	QUANTIDADE
Recepcionista	06
Motorista	02
Eletricista	01
Marceneiro	01
TOTAL	10

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços ora contratados, o valor global de R\$ (...) para o Lote I e R\$ (...) para o Lote II, durante a vigência deste Contrato, perfazendo o preço global de R\$... (.....).

2.2. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, o valor mensal de R\$ (...) para o Lote I e R\$ (...) para o Lote II.

2.3. Nos preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram dos serviços ora contratado, inclusive custos com materiais, equipamentos, transporte, pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, mão-de-obra e quaisquer outros tributos que impliquem no fiel cumprimento deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A CONTRATADA deve iniciar a execução dos serviços a partir da publicação do extrato contratual no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.

3.2. O recebimento do objeto licitado dar-se-á, em cada uma de suas parcelas mensais, nos termos do art. 73, inciso I, e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:

3.3. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso I e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:

3.3.1. O recebimento provisório, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste contrato, ocorrerá mediante assinatura na Nota Fiscal representativa da prestação dos serviços, acompanhada de relatório de execução, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da entrega dessa documentação;

3.3.2. O recebimento definitivo, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste contrato, mediante termo circunstanciado, podendo ser lavrado no verso da Nota Fiscal representativa da prestação dos serviços ou em documento específico, no prazo de até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório, e consistirá na verificação da conformidade com as especificações constantes do edital licitatório que resultou o presente contrato e da proposta da CONTRATADA.

3.4. A critério exclusivo do CONTRATANTE, poderão ser realizados ensaios, testes e demais provas acerca dos serviços prestados, de forma a lhes verificar a perfeita execução.

3.4.1. Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a perfeita execução dos serviços correrão por conta da CONTRATADA.

3.5. Caso satisfatória a execução dos serviços, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo.

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

3.6. Caso insatisfatória a execução dos serviços, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão vícios, defeitos ou incorreções existentes, resultantes da desconformidade com as especificações discriminadas no Anexo Único deste contrato. Nessa hipótese, toda a parcela mensal será rejeitada.

3.7. A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de até 10 dias úteis, após o que se realizará novamente a verificação da sua perfeita execução.

3.7.1. Caso as providências previstas no subitem anterior não ocorram no prazo fixado ou os serviços sejam novamente recusados e devolvidos, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na execução, ficando sobrestado o pagamento até a realização das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

3.7.2. Na impossibilidade da adoção das providências previstas no subitem 3.7, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

3.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DA REPACTUAÇÃO

4.2. Os preços dos serviços contratados são os constantes da Planilha de Custos e Formação de Preços – Anexo II.

4.3. A cada período de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento a que a proposta se referir, qual seja, da data do depósito do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipulou o salário normativo da categoria profissional vigente à época da apresentação da proposta, será permitida a formalização da repactuação do preço da contratação, conforme a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos contratuais.

4.3.1. Os efeitos financeiros da repactuação do preço da contratação terão início conforme disposto no acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente da categoria profissional.

4.4. Competirá à CONTRATADA exercer, perante o CONTRATANTE, seu direito à repactuação, desde a data do depósito do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que fixar o novo salário normativo da categoria profissional, até a data da prorrogação contratual subsequente ou do encerramento do contrato, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar o contrato ou deixar expirar o prazo de vigência, ocorrerá a preclusão do seu direito a repactuar.

4.4.1. Se, até a data da prorrogação contratual subsequente, não houver sido depositado o acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que fixará o novo salário normativo da categoria profissional, caberá à CONTRATADA solicitar a inserção, no termo aditivo de prazo, de cláusula que resguarde seu direito à repactuação, a ser exercido tão logo disponha do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente da categoria profissional devidamente depositado.

4.4.2. Se, até a data do encerramento do contrato, não houver sido depositado o acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que fixará o novo salário normativo da categoria profissional, caberá à CONTRATADA manifestar, expressa e formalmente, a intenção de ver resguardado seu direito à repactuação, a ser exercido tão logo disponha do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente da categoria profissional devidamente depositado.

4.5. Competirá à CONTRATADA a elaboração da Planilha de Custos e Formação de Preços – Anexo II pertinente à repactuação, devidamente acompanhada de cópia do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que fixar o novo salário normativo da categoria profissional e demais documentos que comprovem a variação dos componentes dos custos contratuais, e ao CONTRATANTE o encargo de aprová-la.

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

4.5.1. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de componentes não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva, ficando essa comprovação a cargo da CONTRATADA.

4.5.2. O CONTRATANTE não se vincula, para efeito de repactuação, às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matérias trabalhistas.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

5.1. A despesa com a prestação dos serviços de que trata o objeto deste contrato corre à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas para o exercício financeiro de 2015: Programa de Trabalho xx.xxx.xxxx.xxxx.xxxx – (...); PTRES xxxxxx; PI xxxx; Elemento de Despesa x.x.xx.xx – (...); Fonte de Recursos xxxx – (...).

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO E DA EFICÁCIA

6.1. O prazo de vigência e execução deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do TCE/AL, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

6.2. O prazo de vigência e execução deste contrato poderá ser prorrogado, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, quando ficar comprovada a vantajosidade econômica para a Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

7.1. Os empregados da CONTRATADA não terão quaisquer vínculos empregatícios com o CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época de vida.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

8.1. Cabe ao CONTRATANTE:

8.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

8.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir a obrigação de prestação dos serviços dentro das normas do contrato;

8.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos deste contrato;

8.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;

8.1.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;

8.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

8.1.7. Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8.1.8. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, no Diário Oficial Eletrônico TCE/AL.

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

9.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- 9.1.1.** Executar os serviços contratados obedecendo às especificações discriminadas no Anexo Único deste contrato;
- 9.1.2.** Respeitar normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 9.1.3.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
- 9.1.4.** Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 9.1.5.** Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.6.** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;
- 9.1.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços recusados e devolvidos pelo CONTRATANTE, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 9.1.8.** Executar, às suas expensas, os serviços objeto deste Contrato a partir da publicação do extrato contratual no Diário Oficial Eletrônico do TCE/AL;
- 9.1.9.** Comunicar ao CONTRATANTE os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste contrato.
- 9.1.10.** Manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

9.2. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:

- 9.2.1.** Em relação aos seus funcionários, que não manterão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, todas as despesas decorrentes da execução deste contrato e outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 9.2.2.** Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 9.2.3.** Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

9.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

9.4. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

- 9.4.1.** A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
- 9.4.2.** A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;
- 9.4.3.** A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A gestão do contrato caberá ao Diretor Geral, que designará o seu fiscal para o acompanhamento dos trabalhos de acordo com a Portaria nº 566/2015.

10.2. O gestor deste contrato terá as atribuições de fiscalização inicial, mensal, diária e especial da execução do objeto contratado:

10.2.1. A fiscalização inicial, feita no momento em que a execução do objeto é iniciada, consistirá em:

10.2.1.1. Elaborar planilha-resumo de todo o contrato, contendo todos os empregados terceirizados que prestam serviços no órgão, com as seguintes informações: nome completo, número de CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos e sua quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências, horas extras trabalhadas;

10.2.1.2. Conferir todas as anotações nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados, por amostragem, e verificar se elas coincidem com o informado pela CONTRATADA e pelo empregado, com atenção especial para a data de início do contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração (importante esteja corretamente discriminada em salário-base, adicionais e gratificações) e todas as eventuais alterações dos contratos de trabalho;

10.2.1.3. Verificar se o número de terceirizados por função coincide com o previsto neste contrato;

10.2.1.4. Verificar se o salário não é inferior ao previsto neste contrato e no acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente da categoria profissional;

10.2.1.5. Consultar eventuais obrigações adicionais constantes no acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente da categoria profissional para a CONTRATADA;

10.2.1.6. Verificar a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho, cuja presença leva ao pagamento dos respectivos adicionais aos empregados, além de à obrigação de a CONTRATADA fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) pertinentes.

10.2.2. A fiscalização mensal, feita antes do pagamento da fatura, consistirá em:

10.2.2.1. Elaborar planilha-mensal que conterá os seguintes campos: nome completo do empregado, função exercida, dias efetivamente trabalhados, horas extras trabalhadas, férias, licenças, faltas, ocorrências;

10.2.2.2. Verificar na planilha-mensal o número de dias e horas trabalhados efetivamente, exigindo que a CONTRATADA apresente cópias das folhas de ponto dos empregados por ponto eletrônico ou meio que não seja padronizado (Súmula 338/TST) e, em caso de faltas ou horas trabalhadas a menor, fazendo glosa da fatura;

10.2.2.3. Exigir da CONTRATADA comprovantes de pagamento dos salários, vales-transporte, auxílio alimentação, férias, 13º salário e rescisões contratuais dos empregados;

10.2.2.4. Exigir da CONTRATADA comprovantes de pagamento de obrigações adicionais constantes no acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente da categoria profissional;

10.2.2.5. Realizar a retenção da contribuição previdenciária (11% do valor da fatura);

10.2.2.6. Exigir da CONTRATADA os recolhimentos do FGTS por meio dos seguintes documentos:

10.2.2.6.1. cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);

10.2.2.6.2. cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;

10.2.2.6.3. cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE).

10.2.2.7. Exigir da CONTRATADA os recolhimentos das contribuições ao INSS por meio de:

10.2.2.7.1. cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

10.2.2.7.2. cópia do Comprovante de Declaração à Previdência;

10.2.2.7.3. cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;

10.2.2.7.4. cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE).

10.2.2.8. Consultar a situação fiscal-trabalhista da CONTRATADA, exigindo comprovação de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, além de certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

10.2.2.9. Exigir da CONTRATADA documento que contenha a relação detalhada do material e dos equipamentos utilizados na execução dos serviços, informando as respectivas quantidades e especificações, para efeito de aferição da sua qualidade.

10.2.3. A fiscalização diária consistirá em:

10.2.3.1. Conferir, todos os dias, quais empregados terceirizados estão prestando serviços e em quais funções, fazendo o acompanhamento com a planilha-mensal;

10.2.3.2. Verificar se os empregados estão cumprindo à risca a jornada de trabalho, devendo instaurar uma rotina para autorizar pedidos de realização de horas extras por terceirizados e combinar com a CONTRATADA a forma da compensação de jornada;

10.2.3.3. Evitar ordens diretas, solicitações de serviços, reclamações ou cobranças aos terceirizados, devendo-se dirigir ao preposto da CONTRATADA.

10.2.3.4. Evitar toda e qualquer alteração na forma de prestação dos serviços, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada.

10.2.4. A fiscalização especial consistirá em: **10.2.4.1.** Controlar férias e licenças dos empregados, fazendo o acompanhamento com a planilha-resumo;

10.2.4.1. Verificar se a CONTRATADA está respeitando as estabilidade provisórias de seus empregados (gestante, estabilidade acidentária).

10.3. O gestor deste contrato terá, ainda, as seguintes atribuições: proceder ao acompanhamento técnico da execução dos serviços; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada, inclusive quanto ao material de consumo e aos equipamentos utilizados; comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar ao CONTRATANTE a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar as notas fiscais para efeito de pagamentos; recusar e devolver os serviços cuja execução não se verifique perfeita, visto em desacordo com especificações discriminadas no Anexo Único deste contrato; solicitar à CONTRATADA e ao seu preposto todas as providências necessárias à boa execução dos serviços.

CLÁUSULA ONZE – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

11.1. A CONTRATADA deve apresentar, após a execução dos serviços, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste contrato, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada dos documentos previstos nos subitens 10.2.2.3., 10.2.2.4., 10.2.2.6., 10.2.2.7., 10.2.2.8 e 10.2.2.9. deste contrato.

11.2. A qualidade do material e dos equipamentos utilizados na execução dos serviços deverá ser aferida a partir de documento entregue pela CONTRATANTE que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações.

11.3. O CONTRATANTE, nos termos do art. 71, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e do art. 31 da Lei Federal nº 8.212/91, reterá, a cada pagamento, 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação dos serviços e recolherá a importância retida ao INSS em nome da

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CONTRATADA, de acordo com as normas de tributação previdenciária e de arrecadação das contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB).

11.4. Realizada a retenção, o pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento definitivo, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA, Banco XXX, agência XXX, conta corrente XXXX.

11.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

11.5.1. Recebimento definitivo dos serviços de conformidade com o disposto na Cláusula Segunda;

11.5.2. Apresentação da documentação referida no item 11.1 desta cláusula.

11.6. Havendo suspensão de pagamentos na forma do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada do descumprimento do ajuste para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar a regularização necessária, sob pena de aplicação de penalidade e rescisão contratual.

11.6.1. Ultrapassando o prazo acima referido, sem prejuízo da penalidade e da rescisão do contrato, o pagamento deverá ser liberado.

11.7. O CONTRATANTE pode deduzir de importâncias devidas à CONTRATADA os valores correspondentes a multas ou indenizações por ela devidas.

11.8. Citado para se defender em processo judicial de terceiros, de natureza civil ou trabalhista, inclusive, mas não exclusivamente de empregado ou ex-empregado da CONTRATADA, o CONTRATANTE fará o cálculo dos direitos pleiteados e, após dele notificar a CONTRATADA, reterá o correspondente valor para fazer frente a eventual condenação, deduzindo-o de importâncias devidas à CONTRATADA.

11.8.1. O valor será restituído à CONTRATADA somente após a prova cabal do acerto definitivo entre a CONTRATADA e o terceiro litigante, quando restar demonstrada a inexistência de qualquer risco de condenação para o CONTRATANTE.

11.8.2. A CONTRATADA se obriga a exibir ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, os documentos comprobatórios do efetivo cumprimento das obrigações referentes ao processo judicial mencionado neste item.

11.8.3. O valor a que faz referência este item não renderá juros ou correção monetária, o qual poderá ser substituído, a pedido da CONTRATADA, por outra modalidade de garantia que, a critério do CONTRATANTE, for considerada idônea.

11.8.4. Nos casos em que ocorram eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula.

EM = $I \times N \times VP$, em que:

EM = Encargos moratórios;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = TX/365$

$I = 0,06/365$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento ao ano);

N = Número de dias entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

CLÁUSULA DOZE – DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Será exigida a prestação de garantia pela contratada, como condição para a celebração do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a qual deverá ter validade de no mínimo até 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada eventual prorrogação efetivada no contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, e só será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração,

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ressalvado quando a Contratada comprovar que os empregados serão realocados em outras atividades de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

12.2. A contratante poderá optar por uma das seguintes modalidades:

- a) A caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

12.3. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em agente financeiro indicado pelo TCE/AL.

12.4. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

12.5. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

No caso de alteração do valor do contrato, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições.

12.6. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para quaisquer das hipóteses permitidas em lei, inclusive para o pagamento de multas aplicadas pela Administração Contratante ou compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

12.7. Após o término da execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, inclusive o pagamento das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída.

CLÁUSULA TREZE – DO TERMO ADITIVO

13.1. Qualquer medida que implique alteração dos direitos e obrigações aqui pactuados só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada por Termo Aditivo ao contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

CLÁUSULA QUATORZE – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art.65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA QUINZE – DAS SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a contratada que:

15.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. Ensejar retardamento da execução do objeto;

15.1.3. Fraudar na execução do contrato;

15.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5. Cometer fraude fiscal;

15.1.6. Não manter a proposta.

15.2. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante.

15.2.1.1. As advertências serão feitas através de notificação, por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada, ficando estabelecido o prazo máximo de 05 (cinco) dias para o

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

cumprimento das obrigações descumpridas, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha ocorrido, e desde que não se apliquem as demais penalidades;

15.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da contratação, por dia de atraso injustificado no início da prestação dos serviços, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias, independente das demais sanções cabíveis. Após o décimo dia de atraso, os serviços poderão, a critério da contratante, não mais serem aceitos, configurando-se a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei e neste instrumento.

15.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de firmar avenças com a contratante, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos.

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a contratante, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, concedida quando a contratada ressarcir à contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.3. Caso haja recusa na execução dos serviços ou os mesmos forem realizados fora do prazo avençado, poderá a contratante, após oficiar para que se regularize a situação, no

prazo de 05 (cinco) dias úteis, providenciar para que o mesmo seja efetivado por terceiro, às expensas da contratada.

15.4. Não havendo mais interesse da contratante na execução do objeto, total ou parcialmente, em razão do descumprimento por parte da contratada de qualquer das condições avençadas, poderá ser aplicada a multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor global para 12 (doze) meses da contratação, nos termos do inciso II do Artigo 87, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

16.1. No interesse do Tribunal de Contas, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do artigo 65, §§ 1 e 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

16.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA RESCISÃO

17.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17.2. A rescisão deste contrato pode ser:

17.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

17.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

17.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.5. A CONTRATADA reconhece todos os direitos da CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****CLÁUSULA DEZOITO – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

18.1. O presente contrato fundamenta-se:

18.1.1. Na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Estadual nº 1.424/2003;

18.1.2. Na Lei Estadual nº 6.539/2004;

18.1.3. No Decreto Estadual nº 4.054/2008;

18.1.4. Na Lei Federal n. 8.666/1993 e Lei Estadual nº 5.237/1991;

18.1.5. Na Lei Federal nº 8.078/1990.

18.2. O presente contrato vincula-se aos termos do **Processo Administrativo nº xxxx.xxxx/2015**, especialmente:

18.2.1. Ao edital do **Pregão Presencial nº TCE/AL xxxx/2015**;

18.2.2. Ao Parecer xxxx/2015, aprovado pela Procuradoria Jurídica do TCE/AL.

18.2.3. À proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DEZENOVE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, os extratos do presente Contrato e de eventuais aditivos serão publicados no Diário Eletrônico do TCE/AL no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

19.2. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia, nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

19.3. Quaisquer comunicações e/ou notificações relativas a este Contrato serão consideradas como recebidas pelo destinatário, para todos os efeitos legais, quando remetidas para os endereços deste instrumento.

19.3.1. O cancelamento de endereços para correspondência somente será válido quando outro seja indicado, o qual poderá ser utilizado com a mesma finalidade supra.

CLÁUSULA VINTE – DO FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Maceió - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.2. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Maceió (AL), em (...) de (...) de (...).

CONTRATANTE

GESTOR CONTRATUAL

CONTRATADA

TESTEMUNHA CPF Nº

TESTEMUNHA CPF Nº

**TCE-AL**TRIBUNAL DE
CONTAS DO ESTADO
DE ALAGOAS**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO****DECLARAÇÃO**

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal, o Sr., portador da Carteira
de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto
no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e no item 6.3 do Edital da licitação de
referência, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade
com as exigências do Edital.

Local e data.

(Representante legal)

**TCE-AL**TRIBUNAL DE
CONTAS DO ESTADO
DE ALAGOAS**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**DECLARAÇÃO**

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal, o Sr., portador da Carteira
de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto
no item 6.4 do Edital da licitação de referência, a inexistência de fato superveniente impeditivo de sua
habilitação, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da
Lei.

Local e data.

(Representante legal)

**TCE-AL**TRIBUNAL DE
CONTAS DO ESTADO
DE ALAGOAS**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal, o Sr., portador da Carteira
de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto
no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, e no item 6.5 do Edital da licitação de referência, que não emprega menores de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho,
salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data.

(Representante legal)

**TCE-AL**TRIBUNAL DE
CONTAS DO ESTADO
DE ALAGOAS**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

(Papel Timbrado da Empresa)

Ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, domiciliada em _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art.3º da Lei Complementar 123/2006, que:

- a) Se enquadra como () MICROEMPRESA-ME ou () EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP;
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do §4º do art.3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do representante legal

**TCE-AL**TRIBUNAL DE
CONTAS DO ESTADO
DE ALAGOAS**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS**
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE VISTORIA**PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2015****PROCESSO Nº TC-XX/2015**

Declaramos para os fins da licitação em epígrafe, que a empresa....., CNPJ nº xxxxx, **realizou a vistoria** no prédio-sede do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, situado na Av. Fernandes Lima, nº 1047, Farol, Maceió/AL, onde serão realizados os serviços contínuos de higienização, conservação predial para o Lote I e serviços auxiliares de recepcionista, motorista, marceneiro e eletricitista para o Lote II, conforme descrição contida no anexo I do Edital respectivo, estando a par do seu grau de dificuldade e da natureza dos serviços e fornecimentos que lhes serão prestados, para o desempenho dos quais nos julgamos habilitados, estando em condições de assumir os compromissos decorrentes de sua execução.

Maceió-AL, em de de 2015.

Assinatura do representante da empresa

CPF:

Atesto para os fins do Edital nº 00/2015, que a empresa acima identificada, compareceu ao edifício-sede do TCE/AL e realizou a vistoria de do mencionado Edital.

Maceió, de de 2015.

Nome do Representante do Tribunal de Contas

Matrícula nº